

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 153/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60576.000407/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa assegurar a cobertura securitária de veículos oficiais recentemente incorporados à frota da Administração Central do Ministério da Defesa, em razão da necessidade de proteção do patrimônio público e mitigação dos riscos inerentes à utilização desses bens. Conforme registrado no Anexo : **DFD-e 411/2026 Seguro de veículos (9097005)**, a demanda decorre da inclusão de novas viaturas na frota institucional, cujas informações técnicas somente foram disponibilizadas após o recebimento dos veículos.

2.1.1. O problema identificado consiste na ausência de cobertura securitária para os veículos, situação que expõe a Administração a riscos financeiros decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados a terceiros, além de comprometer a adequada gestão dos ativos públicos.

2.1.3. Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo mostra-se necessária para garantir a transferência dos riscos operacionais e patrimoniais associados à utilização da frota, assegurando a recomposição de eventuais prejuízos e a continuidade do emprego das viaturas nas atividades institucionais.

2.1.4. Com a contratação, pretende-se proteger o patrimônio público, reduzir a exposição do erário a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros e assegurar maior segurança operacional na gestão da frota oficial.

2.1.5. A presente contratação visa garantir a cobertura securitária dos veículos recentemente incorporados à frota da Administração Central do Ministério da Defesa. A opção pela contratação de seguro com vigência de **24 (vinte e quatro) meses** busca conferir maior eficiência ao planejamento administrativo, reduzindo a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação em curto prazo e assegurando a continuidade da proteção patrimonial dos veículos. Além disso, a medida proporciona maior previsibilidade na gestão da frota e resguarda a Administração de custos decorrentes de eventuais sinistros durante o período de vigência contratual.

2.1.5.1. A definição desse prazo também considera a existência de outras contratações de seguro veicular atualmente vigentes no âmbito da Administração, de modo que a adoção de vigência compatível permitirá o alinhamento temporal das apólices. Com isso, busca-se viabilizar, em momento oportuno, a realização de uma **única contratação para a frota institucional**, racionalizando os procedimentos administrativos, ampliando o ganho de escala e promovendo maior eficiência na gestão contratual, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Fundamentação Legal

2.2. Além de fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece ser dispensável a licitação para compras e outros serviços cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2.1. A presente necessidade encontra respaldo no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º da IN SEGES nº 58/2022, que determinam a caracterização da necessidade da contratação, com a demonstração do problema a ser resolvido, dos resultados pretendidos e do interesse público envolvido.

2.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD 2025-2027)**, aprovado pela **Resolução CG-MD nº 9**, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, ao aprimoramento da gestão logística e à promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos. A contratação contribui para a adequada gestão da frota oficial, promovendo maior previsibilidade administrativa e mitigação dos riscos associados aos ativos sob responsabilidade da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELOG	DONIZETE EUGENIO SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente item não se aplica à contratação em análise, em razão da simplicidade e da natureza padronizada da solução pretendida, cuja necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda e nas demais informações que instruem o processo.

4.1.1. Nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e da IN SEGES nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar deve ser compatível com a complexidade da contratação, admitindo-se abordagem simplificada quando a baixa complexidade do objeto não demandar análises adicionais para demonstrar sua viabilidade.

4.1.2. No caso concreto, trata-se de contratação de serviço comum de seguro automotivo para veículos oficiais, solução amplamente disponível no mercado e cujas características, quantitativos e resultados pretendidos encontram-se suficientemente definidos, não havendo elementos complementares relevantes a serem acrescentados para subsidiar a tomada de decisão administrativa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade de proteção patrimonial dos veículos oficiais recentemente incorporados à frota da Administração Central do Ministério da Defesa, bem como mitigar os riscos financeiros decorrentes de sinistros envolvendo esses bens.

5.1.1. A pesquisa contemplou as seguintes alternativas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo; assunção integral dos riscos pela Administração mediante custeio direto de eventuais reparos, reposições e indenizações decorrentes de sinistros; manutenção da situação atual, sem contratação de cobertura securitária para os veículos; e constituição de reserva financeira própria para absorção de eventuais danos e indenizações relacionados à frota.

Tabela 1: Alternativas Identificadas

Alternativa	Descrição	Análise
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias à proteção da frota oficial.	Solução amplamente adotada pela Administração Pública para mitigação dos riscos patrimoniais e operacionais associados à utilização de veículos oficiais. Permite a transferência dos riscos para empresa seguradora especializada, assegura a recomposição de prejuízos decorrentes de sinistros e reduz a exposição do erário a despesas extraordinárias, apresentando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

2	Assunção integral dos riscos pela Administração, mediante custeio direto de reparos, reposições e indenizações eventualmente decorrentes de sinistros.	Alternativa que dispensa a contratação de seguro, mas transfere integralmente à Administração os riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e danos causados a terceiros. Apresenta elevada exposição patrimonial e orçamentária, além de não garantir previsibilidade dos custos relacionados à gestão da frota.
3	Manutenção da situação atual, sem contratação de cobertura securitária para os veículos.	Alternativa considerada inadequada por manter os veículos desprovidos de proteção securitária, expondo o patrimônio público a perdas financeiras decorrentes de sinistros e aumentando os riscos de comprometimento das atividades institucionais em caso de indisponibilidade das viaturas.
4	Constituição de reserva financeira própria para cobertura de eventuais danos e indenizações relacionados à frota.	Exigiria a alocação prévia de recursos orçamentários para absorção dos riscos inerentes à operação dos veículos, sem garantia de suficiência financeira diante da ocorrência de sinistros de maior impacto. Além disso, não proporciona os benefícios complementares normalmente oferecidos pelas seguradoras, como assistência 24 horas, reboque, carro reserva e gestão especializada de sinistros.

5.1.2. Após a avaliação das alternativas identificadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo** constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar a proteção dos veículos oficiais, a transferência dos riscos patrimoniais e financeiros associados à operação da frota e a continuidade das atividades institucionais com maior segurança e previsibilidade orçamentária. Conforme o levantamento realizado, não foram identificadas alternativas capazes de proporcionar nível equivalente de proteção e eficiência na gestão dos riscos envolvidos.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), envolvendo a prestação de serviços de seguro automotivo para veículos oficiais. O levantamento confirmou a ampla disponibilidade da solução no mercado e demonstrou a compatibilidade das coberturas, condições contratuais e preços praticados com a contratação pretendida. Os resultados obtidos estão apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2: Análise das Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública.

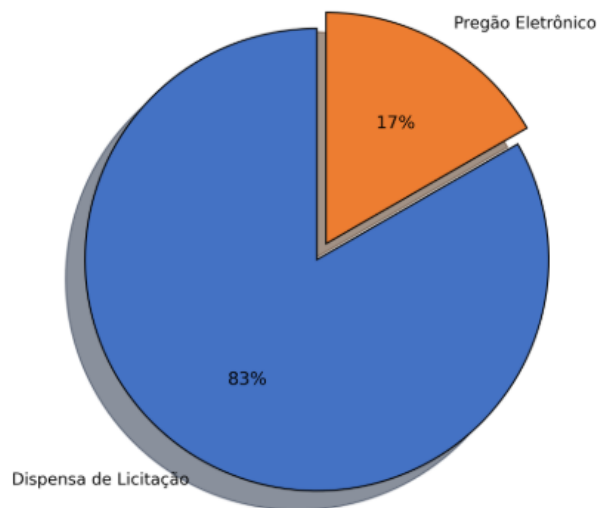
ÓRGÃO / ENTIDADE	UASG	MODALIDADE	EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
Comando da Marinha					Prestação de serviço de seguro total para viaturas oficiais, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a

(Delegacia Fluvial de Santarém)	784311	Dispensa de Licitação (com disputa)	Aviso de Contratação Direta nº 69/2026	R\$ 12.365,96	terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas, carro reserva e demais coberturas securitárias previstas no termo de referência.
Comando da Marinha (Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha)	720300	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 149 /2026	R\$ 1.086,64	Contratação de serviço de seguro veicular para 2 viaturas oficiais, contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva e reboque.
Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE)	389047	Dispensa de Licitação (com disputa)	Aviso de Contratação Direta nº 22/2026	R\$ 650,00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para veículo, contemplando as coberturas securitárias previstas no instrumento convocatório.
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	50001	Pregão Eletrônico	Edital nº 212 /2026	R\$ 143.188,72	Contratação de serviço contínuo de seguro total para veículos da frota do STJ, contemplando as coberturas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
					Contratação de seguro veicular para atendimento

Comando da Marinha - Centro de Intendência da Marinha em Brasília	787010	Dispensa de Licitação (com disputa)	Aviso de Contratação Direta nº 83/2026	R\$ 4.240,04	das necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, contemplando cobertura securitária para veículos oficiais.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	158121	Dispensa de Licitação (com disputa)	Aviso de Contratação Direta nº 269 /2026	R\$ 5.725,24	Contratação de seguro veicular para a frota do IFNMG Campus Teófilo Otoni, contemplando cobertura de seguro automotivo para os veículos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

figura 1: Análise estatística das modalidades da contratação estimada

Modalidades de Contratação Identificadas no Levantamento de Mercado Seguro Veicular para Veículos Oficiais



5.2.1. O levantamento de mercado contemplou 6 contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se a predominância da **dispensa de licitação**, utilizada em **83%** dos casos analisados, enquanto o **pregão eletrônico** representou **17%** das contratações identificadas.

5.2.2. A análise também evidenciou a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda, demonstrando a competitividade do mercado securitário e a viabilidade da contratação pretendida. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida encontra ampla aceitação na Administração Pública e apresenta plena aderência às necessidades de proteção patrimonial da frota oficial do Ministério da Defesa.

Tabela 3 – Estratégias de contratação da solução escolhida

Solução	Descrição
1ª Solução	Contratação direta por Dispensa de Licitação , nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de seguro automotivo destinado aos veículos oficiais da Administração Central do Ministério da Defesa, contemplando as coberturas e assistências previstas no Termo de Referência. A alternativa apresenta maior celeridade processual e menor custo administrativo, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro dos limites legais aplicáveis.
2ª Solução	Adesão à Ata de Registro de Preços , na condição de órgão participante ou não participante. Embora possa proporcionar redução de prazo e simplificação dos procedimentos administrativos, o levantamento realizado não identificou ata vigente que atendesse integralmente às necessidades da contratação, especialmente quanto às características dos veículos, coberturas securitárias exigidas e condições específicas de execução.
3ª Solução	Realização de procedimento licitatório próprio por meio de Pregão Eletrônico , para contratação dos serviços de seguro automotivo. A alternativa possibilita ampla competitividade e participação de maior número de seguradoras, porém demanda prazo mais elevado para instrução e conclusão do certame, sendo recomendável caso o valor estimado da contratação ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação.

5.3. **A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para veículos oficiais mostrou-se a solução mais adequada** para atender à necessidade identificada, por assegurar a proteção patrimonial da frota, a cobertura de riscos inerentes à circulação dos veículos e a transferência dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

5.3.1. Dentre as estratégias avaliadas, optou-se pela **contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, da ampla disponibilidade da solução no mercado e da existência de diversas seguradoras aptas à prestação do serviço, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

5.4. Não se verifica a necessidade de realização de consulta pública ou audiência pública, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum, amplamente disponível no mercado e regularmente contratado por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.5. O levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou diversas contratações semelhantes promovidas por órgãos federais, incluindo organizações militares, autarquias, conselhos profissionais e órgãos do Poder Judiciário, envolvendo a contratação de serviços de seguro veicular para veículos oficiais. A análise demonstrou ampla disponibilidade da solução no mercado e compatibilidade das condições contratuais e dos preços praticados com a contratação pretendida.

5.6. Conclui-se que o mercado apresenta quantidade suficiente de seguradoras aptas a executar o objeto, não sendo identificadas restrições à competitividade. As coberturas e requisitos definidos para a contratação mostram-se compatíveis com as práticas adotadas pela Administração Pública, sendo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a baixa complexidade do objeto e o caráter padronizado da solução, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em formato simplificado, nos termos da IN SEGES nº 58/2022. Dessa forma, entende-se que a descrição detalhada da solução como um todo não agrega informações relevantes à tomada de decisão administrativa, uma vez que a necessidade, os requisitos da contratação e a solução pretendida encontram-se caracterizados ao longo deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantificação do objeto decorre da necessidade de contratação de cobertura securitária para os veículos recentemente incorporados à frota da Administração Central do Ministério da Defesa, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda. A contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público e a mitigação dos riscos decorrentes da utilização dos veículos oficiais nas atividades institucionais.

7.1.1. Considerando a inexistência de consumo histórico para a presente demanda específica, registra-se que os veículos objeto da contratação foram recentemente incorporados à frota da Administração Central do Ministério da Defesa, motivo pelo qual não houve contratação de cobertura securitária para esses bens nos exercícios anteriores. Dessa forma, os registros de consumo histórico apresentam quantitativos nulos, não em razão da ausência da necessidade administrativa, mas em decorrência da inexistência dos veículos na frota à época. O histórico de consumo do objeto para fins de contextualização da demanda.

7.1.2. Considerando que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, foi verificado que, no exercício vigente, foi realizada contratação de seguro automotivo por meio do Processo Administrativo nº **60576.000086/2026-25**, no valor de **R\$ 14.458,86**.

7.1.3. A presente demanda decorre da incorporação de novos veículos à frota da Administração Central do Ministério da Defesa, caracterizando necessidade superveniente e independente da contratação anteriormente realizada. Somados os valores da contratação anterior e da presente demanda, permanecem atendidos os limites legais aplicáveis à dispensa por valor, restando saldo de **R\$ 51.033,25**, evidenciando a regularidade do enquadramento e a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

7.2. O quantitativo foi estabelecido com base no levantamento da frota que necessita de cobertura securitária, correspondendo à totalidade dos veículos recebidos e incorporados à operação da Administração. Dessa forma, **a contratação contempla 4 (quatro) veículos oficiais, sendo 3 (três) veículos Chevrolet Onix Plus e 1 (um) veículo Kia Bongo K-2500.**

7.3. A contratação é indispensável para garantir a adequada gestão dos ativos públicos, reduzir a exposição do erário a prejuízos decorrentes de sinistros e assegurar cobertura para danos causados ao patrimônio da Administração e a terceiros. A ausência de seguro veicular sujeita a Administração a riscos financeiros significativos e pode comprometer a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos oficiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.251,00

8.1. O valor total estimado para a Contratação do serviço de especializado em seguro veicular, é no montante de R\$19.251,00 (**dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais**).

8.2. As quantidades dos itens e os valores estimados constantes deste documento possuem caráter preliminar e referencial, podendo ser ajustados no decorrer da instrução processual, em razão da necessidade de se agregar mais veículos, e da atualização de pesquisa de preços do mercado e adequação técnicas verificadas na fase preparatória da contratação, com respaldo nos art. 18, 23 e 72 da Lei nº14.133/2021.

8.2.1. Quadro de Quantitativos e Valores:

grupo	Item	Descrição (* As referências de cobertura mínima estarão descritas no item 5. do Termo de referência.)	CATSER	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Seguro para o veículo de marca: CHEV/ONIX PLUS (10TMT M.M. 101694 CHASSI: 9BG6A69H0TG199002 - Placa UJL-6I93 - SEDAN 4 PORTAS* 5 LUG* 3 CIL* FLEXFUEL (GAS/ALC)* MOTOR L4G 1.0L T PFI POT GAS 115CV 85KW* ALC 115CV 85KW* NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL <i>BRANCO SUMMIT</i> ACAB INT(4AA) JET BLACK ANO-MODELO 2026 * ANO-FABRICAÇÃO 2026 MOTOR L4G260444616 EQUIPADO COM AS SEGUINTE OPÇÕES PDJ COR SÓLIDA R8G CONJUNTO DE OPÇÕES UE1 SISTEMA COMUNICAÇÃO VEICULAR) .	30127	UN	01	R\$ 4.917,13	R\$ 4.917,00
	2	Seguro para o veículo de marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT M.M. 101694 CHASSI: 9BG6A69H0TG199019 - Placa UJL-7B66 - SEDAN 4 PORTAS* 5 LUG* 3 CIL* FLEXFUEL (GAS/ALC)* MOTOR L4G 1.0L T PFI POT GAS 115CV 85KW* ALC 115CV 85KW* NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL <i>BRANCO SUMMIT</i> ACAB INT(4AA) JET BLACK ANO-MODELO 2026 * ANO-FABRICAÇÃO 2026 MOTOR L4G260444636 EQUIPADO COM AS SEGUINTE OPÇÕES PDJ COR SÓLIDA R8G CONJUNTO DE OPÇÕES UE1 SISTEMA COMUNICAÇÃO VEICULAR.	30127	UN	01	R\$ 4.917,13	R\$ 4.917,00
	3	Seguro para o veículo de marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT M.M. 101694 CHASSI: 9BG6A69H0TG199022 - SEDAN 4 PORTAS* 5 LUG* 3 CIL* FLEXFUEL (GAS/ALC)* MOTOR L4G 1.0L T PFI POT GAS 115CV 85KW* ALC 115CV 85KW* NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL <i>BRANCO SUMMIT</i> ACAB INT(4AA) JET BLACK ANO-MODELO 2026 * ANO-FABRICAÇÃO 2026 MOTOR L4G260274256 EQUIPADO COM AS SEGUINTE OPÇÕES PDJ COR SÓLIDA R8G CONJUNTO DE OPÇÕES UE1 SISTEMA COMUNICAÇÃO VEICULAR.	30127	UN	01	R\$ 4.917,13	R\$ 4.917,00
	4	Seguro para o veículo de marca: KIA MOTORS. MOTOR: D4CBSD412990. COR: BRANCO. PLACA: UIZ2J20. COMBUSTÍVEL: DIESEL. ACABAMENTO: C.P 07790088. RENAVAM: 200978. POT: 131. ANO-MODELO: 2027. ANO FAB.: 2026. CHASSI: 9UWSHX76AVN044927. LUGARES: 3. CIL: MOD. FÁBRICA: K.497.2627.3. NÚMERO DE PORTAS: 2.	30127	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ 19.251,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação.

9.2. Embora a estimativa de custos esteja individualizada por veículo para fins de composição do valor da contratação, todos os itens possuem a mesma natureza e destinam-se ao atendimento de uma única necessidade administrativa, consistente na contratação de seguro automotivo para a frota oficial da Administração Central do Ministério da Defesa.

9.3. Verificou-se que o não parcelamento da solução mostra-se mais vantajoso sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, tendo em vista a reduzida quantidade de veículos a serem segurados, a padronização das coberturas exigidas e a prática do mercado securitário de ofertar apólices de forma conjunta para veículos pertencentes ao mesmo contratante.

9.4. O parcelamento da contratação não proporcionaria ganho relevante de competitividade ou de economicidade, podendo resultar em múltiplos instrumentos contratuais, aumento dos procedimentos de gestão e fiscalização e maior complexidade no acompanhamento das apólices e eventuais sinistros.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta da solução atende de maneira mais eficiente ao interesse público, preserva a simplicidade da gestão contratual e não ocasiona restrição à competitividade, uma vez que existe ampla oferta de seguradoras aptas a atender integralmente o objeto pretendido.

9.6. Assim, justifica-se o **não parcelamento da solução**, permanecendo a discriminação dos veículos apenas para fins de composição dos quantitativos e da estimativa de custos da contratação.

Agrupamento dos Itens

9.7. Embora a contratação contemple a cobertura securitária de quatro veículos distintos, os itens serão reunidos em **grupo único para fins de julgamento e adjudicação**, devendo a mesma licitante ser vencedora de todos os itens que o compõem.

9.7.1. O agrupamento justifica-se pela identidade da natureza do objeto, pela padronização das coberturas exigidas e pela necessidade de gestão contratual unificada das apólices, permitindo maior eficiência no acompanhamento da execução contratual, no gerenciamento de sinistros e na fiscalização dos serviços.

9.7.2. A contratação por grupo não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado securitário é composto por empresas com capacidade de atender integralmente à demanda. Ademais, a contratação conjunta favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e assegura uniformidade na prestação dos serviços e nas condições de cobertura oferecidas à Administração.

9.7.3. Dessa forma, considera-se tecnicamente recomendável e administrativamente mais eficiente que a adjudicação e a contratação ocorram por **grupo único**, abrangendo todos os veículos objeto da presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a viabilidade ou para a plena execução do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento das despesas decorrentes desta contratação, está previsto no objetivo estratégico nº 9 - Aprimorar a Governança e a Gestão Estratégico;

11.2. A contratação pretendida está intrínseca e diretamente alinhada ao objetivo estratégico do Ministério da Defesa, presente no Planejamento Estratégico Organizacional – 2024/2027;

11.3. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 3888 e 3889;

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)
EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-257/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de seguro automotivo visa assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais da Administração Central do Ministério da Defesa, reduzindo a exposição do erário aos custos decorrentes de sinistros e garantindo cobertura para eventos previstos na apólice.

12.2. Como resultados esperados, pretende-se proporcionar maior segurança na gestão da frota, previsibilidade dos custos relacionados a eventuais ocorrências, continuidade da utilização dos veículos nas atividades institucionais e redução dos impactos financeiros decorrentes de danos, roubos, furtos ou acidentes envolvendo os bens públicos.

12.3. A contratação com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contribuirá para a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de realização de novas contratações em curto prazo e permitindo maior eficiência na gestão contratual.

12.4. Espera-se, ainda, assegurar atendimento adequado em situações de emergência por meio das coberturas e assistências contratadas, incluindo reboque, cobertura de vidros e carro reserva, minimizando a indisponibilidade da frota e garantindo o suporte necessário à continuidade das atividades administrativas.

12.5. Dessa forma, a contratação apresentará benefícios sob os aspectos patrimonial, operacional e administrativo, promovendo maior segurança, eficiência e economicidade na gestão dos veículos oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando a baixa complexidade do objeto e o caráter padronizado da solução, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em formato simplificado, nos termos da IN SEGES nº 58/2022. Dessa forma, entende-se que a identificação de providências específicas a serem adotadas previamente à contratação não agrega informações relevantes à tomada de decisão administrativa, uma vez que a execução do objeto não demanda adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, capacitação de pessoal ou outras medidas preparatórias por parte da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de seguro automotivo, e a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, nos termos da IN SEGES nº 58/2022, verifica-se que a contratação não possui impactos ambientais diretos relevantes passíveis de avaliação específica nesta etapa de planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade e a razoabilidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de automóvel. - Plano de Contratação Anual, Projeto nº 251/2026, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

15.2. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD Nº 4339, de 20 de agosto de 2026 (9151045), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 35, de 28 de agosto de 2026 (9152939), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

I - na condição de integrante requisitante:

CAP (EB) DONIZETE EUGÊNIO SOARES, CPF: ***,771.332-**, lotado na Coordenação de Logística (COLOG);

II - na condição de integrantes técnicos:

SO (RM1) (MB) JACOB PEREIRA DE MORAIS, CPF: ***.074.437-**, lotado na Seção de Gerenciamento de Frotas (SEGEF);

III - na condição de integrante administrativo:

SC WELLINGTON PAULA DA SILVA JUNIOR, CPF: ***.327.641-**, lotado na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON PAULA DA SILVA JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 14:49:38.

DONIZETE EUGENIO SOARES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 16:00:46.

JACOB PEREIRA DE MORAIS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:45:56.